

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNES (BOVINAS, SUÍNAS E AVES) EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/01.00039-DL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela CONTRATADA de Carnes (Bovinas, Suínas e Aves) Emergencial pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRA FILÉ (CONGELADO)	80	KG	ANÁPOLIS		
2	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	200	KG	ANÁPOLIS		
3	FRANGO PEITO (CONGELADO)	240	KG	ANÁPOLIS		
4	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	100	KG	ANÁPOLIS		
5	ACÉM (CONGELADO)	40	KG	PIRENÓPOLIS		
6	CARNE SERENADA	6	KG	PIRENÓPOLIS		
7	CONTRA FILÉ (CONGELADO)	45	KG	PIRENÓPOLIS		
8	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	50	KG	PIRENÓPOLIS		
9	ACÉM (CONGELADO) - CORTE DE CARNE BOVINA	400	KG	CALDAS NOVAS		
10	ALCATRA (CONGELADO)	5000	KG	CALDAS NOVAS		
11	COXÃO DURO (CONGELADO)	2500	KG	CALDAS NOVAS		
12	COXÃO MOLE (CONGELADO)	4000	KG	CALDAS NOVAS		
13	CONTRA FILÉ (CONGELADO)	4000	KG	CALDAS NOVAS		
14	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN (CONGELADO) CORTADA	3000	KG	CALDAS NOVAS		
15	LAGARTO (CONGELADO)	2500	KG	CALDAS NOVAS		
16	PATINHO (CONGELADO)	3500	KG	CALDAS NOVAS		
17	CARNE DE SOL (CONGELADO)	1000	KG	CALDAS NOVAS		

18	MÚSCULO BOVINO TRASEIRO (CONGELADO)	2000	KG	CALDAS NOVAS		
19	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	2000	KG	CALDAS NOVAS		
20	FRALDINHA (CONGELADO)	2000	KG	CALDAS NOVAS		
21	SUÃ SUINO (CONGELADO)	600	KG	CALDAS NOVAS		
22	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (CONGELADO)	2500	KG	CALDAS NOVAS		
23	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (CONGELADO)	3000	KG	CALDAS NOVAS		
24	FILÉ DE FRANGO (CONGELADO)	5000	KG	CALDAS NOVAS		
25	ACÉM (CONGELADO)	100	KG	FAIÇALVILLE		
26	ALCATRA (CONGELADO)	100	KG	FAIÇALVILLE		
27	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (CONGELADO)	30	KG	FAIÇALVILLE		
28	CARNE DE SOL (CONGELADO)	30	KG	FAIÇALVILLE		
29	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	60	KG	FAIÇALVILLE		
30	LAGARTO (CONGELADO)	60	KG	FAIÇALVILLE		
31	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	350	KG	FAIÇALVILLE		
32	FRANGO PEITO (CONGELADO)	1600	KG	FAIÇALVILLE		
33	CONTRA FILÉ (CONGELADO)	500	KG	FAIÇALVILLE		
34	COSTELA BOVINA (CONGELADO)	75	KG	FAIÇALVILLE		
35	MÚSCULO BOVINO (CONGELADO)	60	KG	FAIÇALVILLE		
36	PATINHO BOVINO (CONGELADO)	100	KG	FAIÇALVILLE		
37	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	60	KG	FAIÇALVILLE		
38	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	60	KG	FAIÇALVILLE		
39	COXÃO DURO (CONGELADO)	160	KG	FAIÇALVILLE		
40	COXÃO MOLE (CONGELADO)	180	KG	FAIÇALVILLE		
41	FRANGO COXA E SOBRECXA (CONGELADO)	900	KG	FAIÇALVILLE		
42	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (CONGELADO)	80	KG	CENTRO		
43	FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO	180	KG	CENTRO		
44	ACÉM (CONGELADO)	18	KG	UNIVERSITÁRIO		
45	ALCATRA (CONGELADO)	18	KG	UNIVERSITÁRIO		
46	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (CONGELADO)	88	KG	UNIVERSITÁRIO		
47	CARNE DE SOL (CONGELADO)	13	KG	UNIVERSITÁRIO		
48	CARNE SERENADA	25	KG	UNIVERSITÁRIO		
49	CONTRA FILÉ (CONGELADO)	23	KG	UNIVERSITÁRIO		
50	COSTELA BOVINA (CONGELADO)	23	KG	UNIVERSITÁRIO		
51	COXÃO MOLE (CONGELADO)	20	KG	UNIVERSITÁRIO		
52	LAGARTO (CONGELADO)	18	KG	UNIVERSITÁRIO		
53	COXÃO DURO (CONGELADO)	15	KG	UNIVERSITÁRIO		
54	FRANGO COXA E SOBRECXA (CONGELADO)	350	KG	UNIVERSITÁRIO		

55	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	75	KG	UNIVERSITÁRIO		
56	FRANGO PEITO (CONGELADO)	475	KG	UNIVERSITÁRIO		
57	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	15	KG	UNIVERSITÁRIO		
58	MÚSCULO BOVINO (CONGELADO)	18	KG	UNIVERSITÁRIO		
59	PATINHO BOVINO (CONGELADO)	90	KG	UNIVERSITÁRIO		

I - As quantidades são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

II – O faturamento e entrega dos produtos deverá ocorrer para a localidade conforme abaixo:

SESC ANÁPOLIS (itens 01 ao 04)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

6.2. SESC PIRENÓPOLIS (itens 05 ao 08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: R. dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72980-000.

6.3. SESC CALDAS NOVAS (itens 09 ao 24)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001.

6.4. SESC FAIÇALVILLE (itens 25 ao 41)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

6.5. SESC CENTRO (itens 42 e 43)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

6.6. SESC UNIVERSITÁRIO (itens 44 ao 59)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

§ 1º - Os quantitativos para entrega serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por e-mail ou telefone. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 2º - Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após a solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os produtos a serem entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.

§ 4º - É responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos mesmos. Deverão ser veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos e será monitorada no momento do recebimento.

§ 5º - A **CONTRATADA** se compromete nas entregas que deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação.

§ 6º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

§ 7º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total **estimado** do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, de acordo com a cláusula PRIMEIRA.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRADADA**.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

OITAVA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 20/01.00039**.

NONA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE:** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

DÉCIMA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: